



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
SAÚDE E TRABALHO PARA TODOS

LAI N° 00 12/97 - de 06 de junho de 1.997.

"Dispõe sobre alienação e aquisição de veículos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João d'Aliança, Estado de Goiás, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos de propriedade do Município, inservíveis a administração.

- Art. 2º - I - Veículo marca Wolkswagen, tipo Gol, ano de fabricação ¹⁹⁹⁴ 1989, chassi n° 98WZZZ30ZRT099664.
- II - Veículo marca chevrolet tipo CARAVAM/AMBULANCIA, ano de fabricação 1.989, chassi n° 9BGVNI5DKKB121387"
- III - Veículo marca Ford, tipo Galaxie 500, ano de fabricação - 1.971, chassi n° 11.A54U605438",
- IV - Veículo marca Ford tipo GEEP, ano de fabricação, 1.983, - chassi n° B3CHLALDG259291-CV.

Parágrafo único - A alienação deverá ser procedida de avaliação e procedimento licitatório, na forma dos preceitos da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um veículo para uso do Sr. Prefeito e do Secretariado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joao d'Aliança-GO, aos seis (06) dias do mês de junho de 1.997.

CUMPRA-se
PUBLIQUE-se
REGISTRE-se


BRÁULIO LUCIO JALES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo N° 22.062/97

Data 06 / 06 / 97

B
ASSINATURA